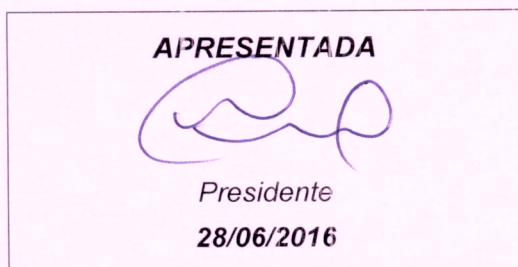


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 367

APOIO ao “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil”, comemorado no dia 12 de junho.



O “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil” foi comemorado no dia 12 de junho. Trata-se de um estímulo para que todas as nações adotem normas e ações sólidas de combate ao trabalho infantil e, por meio delas, desenvolvam políticas para proteção das crianças, inspecionem o trabalho e garantam o acesso à educação.

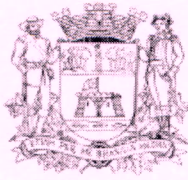
O trabalho infantil é aquele feito por pessoas com menos de 18 anos, com exceção do trabalho do adolescente ou aprendiz, que é permitido a partir dos 14 anos, desde que se obedeça ao que manda a legislação brasileira. Infelizmente, o trabalho infantil é uma realidade em muitas regiões do Brasil e em outros países, especialmente nos subdesenvolvidos.

O objetivo dessa data comemorativa é promover a reflexão sobre temas como: a urgência para se eliminar as piores formas de trabalho infantil; os esforços locais, nacionais e mundiais contra todas as formas de trabalho infantil, como parte das estratégias de redução da pobreza, proteção social e educação; a construção de um compromisso político e popular para o combate ao trabalho infantil, com a sociedade civil assumindo um papel de liderança nos esforços para a conscientização.

O desafio é romper o ciclo vivido por famílias pobres, que não podem arcar com os custos da educação e contam com a renda de suas crianças para complementação do orçamento familiar. Porém, esse trabalho infantil gera um círculo vicioso, pois essas crianças abandonarão a escola, deixarão de ter uma formação acadêmica e profissional adequada e continuarão na linha de pobreza. Elas se tornam adultos com baixo grau de escolaridade, o que reduz as chances de um bom emprego.

Isso é uma subversão da ordem natural das coisas. Crianças e adolescentes devem ser protegidos, e não proteger! A família deve ser a responsável por prover alimentos e bens necessários a essas crianças e adolescentes em condições peculiares de desenvolvimento. Se a família falhar nesse quesito, entram a sociedade e o Estado. A ordem de proteção não precisa ser essa, necessariamente, mas, é fato, só não podem falhar!

O trabalho infantil reforça a pobreza e, assim, impede famílias e nações de alcançarem todo o seu potencial.



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 367 – fl. 2)

A criança que trabalha tem um desenvolvimento acelerado em termos de maturidade e responsabilidade. Essas vivências precoces podem ser prejudiciais, pois antecipam o que cada fase de desenvolvimento prepara para cada um. Para a criança, é importante o brincar, o sociabilizar e o estudar.

As políticas públicas devem combater o trabalho infantil e a exploração do trabalho do adolescente, já que esses tipos de atividades perpetuam o ciclo da pobreza e falta de oportunidade, pois afastam as crianças da escola, além de prejudicar a sua saúde. Combater a pobreza é parte central da estratégia de eliminação do trabalho infantil. Garantir que os adultos tenham emprego e boas condições de trabalho é muito importante, tanto quanto a proteção social às famílias pobres.

O combate ao trabalho infantil está diretamente relacionado ao progresso da Educação Básica. De acordo com recentes estimativas, 71 milhões de crianças no mundo em idade do Ensino Fundamental e Médio não estão matriculadas. E muitas crianças que estão matriculadas não frequentam regularmente a escola.

Temos que sensibilizar a sociedade para os malefícios do trabalho infantil, para seus impactos negativos na saúde física e psíquica e no desenvolvimento social. Além disso, chamar a atenção, principalmente, para o fato de que o trabalho precoce retroalimenta um ciclo perverso de miséria e exclusão social. São necessárias políticas públicas de inclusão, formação e qualificação profissional para essas crianças e adolescentes, no tempo e modo corretos.

Assim, diante de todo o exposto,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil”, comemorado no dia 12 de junho, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira;
2. ao Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury;
3. ao Prefeito de Jundiaí, Pedro Bigardi;
4. ao Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Jundiaí, Jorge Luiz Souto Maior;
5. ao Juiz da Vara da Infância e Juventude de Jundiaí, Jefferson Barbin Torelli;
6. ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude de Jundiaí, Mauro Vaz de Lima.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

**DIRLEI GONÇALVES**  
“Pastor Dirlei”